

DECRETO Nº 17.719, de 27 de setembro de 2019.

Concede Aposentadoria por Idade, em Caráter Proporcional, à servidora Ires Mary Antunes dos Santos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL**, à servidora **Ires Mary Antunes dos Santos**, inscrita no CPF nº 795.867.249-72 e no PASEP nº 17060101738, portadora da matrícula funcional nº 12063/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Merendeira, nível 05, Classe I**, com jornada de trabalho de **40hs semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição da República, que corresponderá a 75,11% (setenta e cinco vírgula onze por cento) da sua remuneração de contribuição, **observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal nº 10.887/04**, perfazendo a importância de R\$ 1.008,73 (um mil e oito reais e setenta e três centavos).

Parágrafo único. O valor dos proventos de aposentadoria terá a revisão geral anual fixada nos termos da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2019.

Lages (SC), 27 de setembro de 2019; 253º ano da Fundação e 159ª da Emancipação.


Antonio Ceron
Prefeito